



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DE GOVERNO



LEI Nº 1.598/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, APROVA e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pacoti, cujos benefícios de aposentadoria ou pensão foram concedidos com fundamento na regra permanente do artigo 40 da Constituição Federal ou na regra transitória do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e que auferirem valores superiores ao salário mínimo, estabelecido na Lei municipal nº 1.585/2016 de 29 de janeiro de 2016, **terão seus proventos reajustados em 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento).**

Parágrafo único. O reajuste especificado no caput deste artigo, refere-se a reposição da inflação acumulada do período de janeiro a dezembro de 2015, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Pacoti correspondente ao ano de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacoti, em 25 de maio de 2016.


PAULO SÉRGIO MAIA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

